

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024 - ECONOMIA

PROCESSO 202400004043254 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL GOIÁS.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, ora representada por seu Secretário, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021, **Sr. FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, portador do CPF nº *****.405.463-****, residente e domiciliado em Goiânia – GO, denominada **CONCEDENTE** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121 nº 200 , qd.216-A - It.04-A Setor Marista, Goiânia - GO, representada pelo seu Presidente o Sr. **RAFAEL LARA MARTINS**, portador do CPF nº **** .907.631-****, denominado **CONVENENTE**, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual 10.248, no que couber, da Portaria Interministerial nº 413 de 31/12/2002, Protocolo de Cooperação nº 5/2007 — IV ENAT e do Decreto Estadual nº 6.807/2008, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, objeto do Processo nº 202400004043254, de 21/05/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o esforço mútuo entre os partícipes para a consecução dos objetivos previstos no Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que vem sendo desenvolvido e gerido no âmbito do Estado de Goiás pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEFE/GO, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 6.807/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PARTE CONVENENTE E DA PARTE CONCEDENTE

I – CONVENENTE - OAB

a) Cooperar com os demais signatários na concepção no planejamento e na execução de projetos e ações voltados à consecução dos objetivos previstos no Programa de Educação Fiscal, nos limites de suas funções institucionais;

b) Colaborar com os partícipes na organização e promoção de cursos, palestras seminários e debates sobre o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

c) Disponibilizar técnicos para a participação e realização de cursos, palestras, seminários, debates, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do Programa;

d) Incluir educação fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores;

e) Divulgar e estimular a participação no curso de Disseminadores de Educação Fiscal, oferecer palestras de temas correlatos à Educação Fiscal direcionadas para universitários participantes do curso Disseminadores de Educação Fiscal;

f) Disponibilizar espaço físico, quando possível, em suas instalações para as reuniões da Coordenação do Grupo Estadual de Educação Fiscal — GEFE/GO e para o desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Estadual de Educação Fiscal,

g) Designar e manter um representante para acompanhar as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE/GO;

II – CONCEDENTE - ECONOMIA

a) disponibilizar espaço físico em suas instalações para a Coordenação do Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE/GO e para o desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Estadual de Educação Fiscal;

b) manter e alimentar página eletrônica na internet destinada à informação e divulgação do PNEF à população em geral;

c) prestar informações necessárias sobre o Programa aos contribuintes;

d) assessorar os representantes do GEFE/GO nas propostas de assinatura de convênios e similares necessários à consecução dos objetivos do programa;

e) baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do Programa Estadual de Educação Fiscal - PEF/GO;

f) manter um representante junto ao Grupo de Trabalho de Educação Fiscal - GEF;

g) designar um representante para acompanhar as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE/GO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

Competem à SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e aos demais partícipes o controle, a fiscalização e o acompanhamento do presente Termo de Cooperação.

Parágrafo Único – Fica designado como Gestor do Termo de Cooperação 01/2024: o Sr. José Humberto Correa de Miranda, CPF nº ***.987.341-**, M.B: 237-2, ocupante do cargo de Auditor da Receita Estadual, e seu substituto o sr. Márcio Campos Faria, CPF nº ***.255.581-**, M.B:422.073-0, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, ambos lotados na Coordenação de Educação Fiscal da Gerência de Informações Econômico - Fiscais., conforme Portaria SGI 288/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo somente poderão ser efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, desde que aquele que assim o desejar manifeste sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições assumindo

cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas. As pendências de trabalho em fase de execução serão resolvidas por meio de termo de encerramento, ocasião em que serão definidas as responsabilidades dos partícipes nos respectivos processos de conclusão ou extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a operacionalização deste instrumento, assumindo, cada qual, as despesas decorrentes da execução do presente Termo no âmbito de seus órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada, pela Secretaria de Estado da Economia, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica. E por estarem os partícipes de pleno acordo com os termos expressos neste Termo, comprometendo-se ao seu efetivo cumprimento, assinam o presente para os fins legais.

JOÃO PAULO MARRA DANTAS

Superintendente de Gestão Integrada

Delegação por Portaria nº 318/2024, DOE Nº 24.329 DE 16/07/2024

RAFAEL LARA MARTINS

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Goiás



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LARA MARTINS, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 01/08/2024, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61872424** e o código CRC **9402EAB2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRI, BLOCO B - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900



Referência: Processo nº 202400004043254



SEI 61872424